



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 1.192/2024**  
**DE 07 de Junho de 2024**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar e incluir fonte de recursos até o valor total de R\$ 704.000,00 (Setecentos e Quatro mil reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

**ADICIONA:**

|  |                       |
|--|-----------------------|
| ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....   | 08                    |
| UNIDADE: Departamento de Urbanismo.....  | 002                   |
| FUNÇÃO: Urbanismo.....   | 15                    |
| SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana .....  | 451                   |
| PROGRAMA: Manutenção de Vias Urbanas e Obras Complementares.....   | 0037                  |
| PROJ/ATIV: Manutenção de Ruas e Avenidas.....  | 2808                  |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>  |                       |
| Obras e Instalações: 4490.51.00.00.. red. 553 .....  | R\$ 704.000,00        |
| Fonte de Recurso: 2.704.000804 Transferência da União ref. a compensação Financeira pela Exploração de recursos Naturais ..... | R\$ 431.000,00        |
| Fonte de Recurso: 2.711.000000 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.....                     | R\$ 273.000,00        |
| <b>TOTAL ADICIONADO .....</b>  | <b>R\$ 704.000,00</b> |

**Art. 2º** - E para dar cobertura ao Crédito Adicional suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 07 de Junho de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 034/2024 - Página 1 de 1